



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.039, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2008, no valor de R\$21.000,00.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                            |  |               |
|----------------------------|--|---------------|
| 04.000                     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |               |
| 04.003                     | Fundo Municipal de Assistência Social          |               |
| 08.244.08022-036           | – Manutenção da Ação Comunitária               |               |
| 0840 01000 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais                             | R\$ 21.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                            |  |               |
|----------------------------|--|---------------|
| 04.000                     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |               |
| 04.002                     | Cultura e Esportes                             |               |
| 13.392.13031-015           | – Reforma da Casa da Cultura                   |               |
| 0640 01000 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                            | R\$ 5.000,00  |
| 0660 01000 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica      | R\$ 16.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 12 de fevereiro de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO